



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO
PREFEITO

PROJETO DE LEI
Nº 118 /2023

PROC.	
FOLHA.	103
ASS.	<i>Felipe Augusto</i>

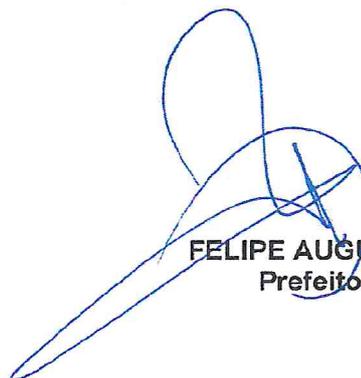
"Dispõe sobre a alteração da classificação de bem público municipal, de "Bem Dominical", para "Bem de Uso Comum do Povo."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a classificação de "Bem Dominical", para " Bem de Uso Comum do Povo", o imóvel do Poder Público Municipal, a seguir descrito: " Um TERRENO constituído por parte da área de sistema de recreio do Loteamento Balneário Turístico Enseada, designado como Lote 1, localizado na Avenida Olavo Bilac, bairro Jaraguá, neste Município, com início no ponto 1, na divisa da confluência da referida via pública com a Rua João Guimarães Rosa, daí segue numa distância de 38,09m, confrontando com a referida Avenida Olavo Bilac, até atingir o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em curva convexa, numa distância de 17,61m, confrontando com a confluência da Avenida Olavo Bilac com a Rua Camões Couto de Magalhães, até atingir o ponto 3; daí segue numa distância de 34,55m, confrontando com a Rua Camões Couto de Magalhães até atingir o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva convexa, numa distância de 10,66m, confrontando com a confluência da Rua Camões Couto de Magalhães com a Avenida Euclides da Cunha, até atingir o ponto 5; daí segue numa distância de 10,08m, confrontando com a Avenida Euclides da Cunha, até atingir o ponto 6; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 25,00m, até atingir o ponto 7; daí deflete a direita e segue numa distância de 5,00m, até atingir o ponto 8,confrontando do ponto 6 ao ponto 8 com o imóvel da matrícula n. 45.851; daí segue numa distância de 5,00m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 45.852, até atingir o ponto 9; daí segue numa distância de 5,00m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 45.853, até atingir o ponto 10; daí segue numa distância de 8,26m, confrontando com o imóvel da matrícula n.45.854, até atingir o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 16,00m, confrontando com a Rua João Guimarães Rosa, até atingir o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue em curva convexa, numa distância de 14,14m, confrontando com a confluência da Rua João Guimarães Rosa com a Avenida Olavo Bilac, até atingir o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando a área de 1.868,80m². O Imóvel possui matrícula 45.850 e Inscrição Cadastral Municipal 3034.361.4173.0001.0000.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de dezembro de 2023.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	2692
DATA	11 / 12 / 23
HORÁRIO	16 5X
VISTO.	<i>Felipe Augusto</i>



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. *9 requerimento de urgência*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 12 / 23
PRESIDENTE

PROC. _____
FOLHA. *03 Junho*
ASS. *Abraão*

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 12 / 23
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. *9 parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 12 / 23
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. *9 projeto*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 12 / 23
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em *12/12/23*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

